



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Departamento de Transportes Públicos

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

Edital SMT/SETRAM/DTP n.º 006/2024 de 04 de julho de 2024

EDITAL DE SORTEIO DE 1.319 ALVARÁS DE ESTACIONAMENTO DA MODALIDADE TÁXI DA CATEGORIA COMUM DESTINADO A VEÍCULOS COM TECNOLOGIA ELÉTRICA OU HÍBRIDA

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações, que regulamentam o transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 61.846/2022, que autorizou a Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade Táxi;

CONSIDERANDO a Portaria nº 068, de 03 de novembro de 2022 do Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, que delega ao Departamento de Transportes Públicos a edição de regulamentos específicos para a execução do sorteio;

O Departamento de Transportes Públicos - DTP - da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana torna público o Edital para distribuição de 1.319 Alvarás de Estacionamento para veículos com tecnologia elétrica ou híbrida, conforme Artigo 3º, inciso I, "d" da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024.

Este Edital tem por objetivo dar publicidade ao objeto do processo de sorteio de alvarás de estacionamento, inscrição, a metodologia a ser empregada, visando, ainda, o processo de cadastramento dos candidatos contemplados.

O presente Edital encontra-se disponível também no sítio eletrônico:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/>

Os interessados poderão solicitar informações a respeito dos procedimentos adotados para o sorteio no Departamento de Transportes Públicos (DTP), localizado à Rua Joaquim Carlos, 655, Pari, São Paulo – SP, bloco A – Setor de protocolo, ou através do endereço eletrônico sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br

Seção I - Do objeto

1. O presente Edital tem por objeto a distribuição de 1.319 (mil trezentos e dezenove) alvarás de estacionamento para veículos com tecnologia elétrica ou híbrida.

Seção II - Da impugnação do Edital

2. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra este Edital, até o dia 12 (doze) de julho de 2024, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio e apresentada pessoalmente, à Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Seção III - Da inscrição

3. São condições necessárias para inscrição dos candidatos:

3.1. Possuir CONDUTAX válido, emitido até 29 de maio de 2024, data da publicação da Portaria SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024;

3.2. Não ser titular de outros alvarás de estacionamento;

3.3. Dar aceite no ato da inscrição aos termos da autodeclaração contida no Anexo I deste Edital.

4. O período de inscrição será a partir das 00h00min do dia 24 de julho de 2024, até as 23h59min do dia 31 de julho de 2024 e se dará exclusivamente através do portal eletrônico: <https://sorteioalvarataxi.prefeitura.sp.gov.br/>.

5. O candidato poderá concorrer somente em um Edital de Sorteio, ficando vedada/proibido, a participação do candidato em mais de 01 (um) Edital.

6. No ato da inscrição, será atribuído ao candidato inscrito um Número de Protocolo de Inscrição, com o qual concorrerá ao sorteio.

7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos de inclusão do veículo e as demais exigências estabelecidas em regulamento quanto à emissão de alvará de estacionamento.

8. Caso o número de inscritos seja inferior à quantidade de vagas, os motoristas serão automaticamente contemplados, com a respectiva lista publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo até o dia 27 de agosto de 2024.

Seção IV - Do sorteio

9. Caso o número de inscritos seja superior à quantidade de alvarás disponíveis, o sorteio dos Alvarás de Estacionamento ocorrerá no dia 23 de agosto de 2024 em local a ser divulgado através de Comunicado, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10. O sorteio será realizado por meio do Software de Escolha dos Bilhetes Premiados da Nota Fiscal Paulista, conforme anexos II e III deste Edital.

11. O resultado do sorteio será publicado por meio de Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 27 de agosto de 2024.

Seção V - Da expedição de alvará para os contemplados

12. O candidato contemplado deverá agendar atendimento presencial no Departamento de Transportes Públicos (DTP) no Portal do Agendamento eletrônico <https://agendamentodtp.prod.am.gov.br/> entre os dias 09 de setembro de 2024 e 07 de maio de 2025 para iniciar os procedimentos necessários para a expedição do alvará inicial.

12.1. O interessado também poderá iniciar o atendimento nas datas acima definidas através do endereço eletrônico dtp.cadastrsorteiotaxi@prefeitura.sp.gov.br.

13. O candidato contemplado terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da publicação em Diário Oficial para inclusão do veículo para a expedição do Alvará de Estacionamento, que se findará em 07 de maio de 2025.

13.1. O veículo a ser inserido no alvará de estacionamento deverá estar homologado junto ao Departamento de Transportes Públicos, como veículo de tecnologia híbrida ou elétrica, nos termos da Portaria SMT.DTP 187/2022 e Resolução CONTRAN 749/2018 ou outra que venha a substituí-la.

13.2. A autodeclaração contida no anexo I deste documento deverá ser preenchida e assinada pelo candidato contemplado no balcão de atendimento do DTP, na presença de um servidor e inserido no processo de cadastramento do alvará.

14. Ao fim do período estabelecido de comparecimento para a emissão do Alvará de Estacionamento, os contemplados que não compareceram, perderão o direito de emissão do respectivo alvará e as vagas serão redistribuídas através de outro Edital.

Seção VI – Do calendário

Evento	Data
Publicação do Edital	05/07/2024
Prazo para questionamento do Edital	05/07/2024 a 12/07/2024
Publicação da deliberação referente ao questionamento do Edital	até 19/07/2024
Período de inscrição dos candidatos	24/07/2024 a 31/07/2024
Publicação da Lista dos inscritos	02/08/2024
Data do sorteio	23/08/2024
Publicação do Sorteio	27/08/2024
Recurso referente sorteio	28/08/2024 e 29/08/2024
Publicação das decisões referente ao recurso do sorteio	30/08/2024
Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo da lista dos contemplados	06/09/2024

Seção VII - Das disposições gerais

15. O alvará de Estacionamento é uma autorização unilateral, discricionária e precária, concedida ao particular *intuitu personae*, para exercício de uma atividade econômica e para estacionamento do veículo na via pública em pontos previamente estipulados pela prefeitura, que mantém o controle sobre a expedição, renovação e transferência, com aumento ou redução do número de autorizações, tudo a luz das disposições da Lei Municipal nº 7.329/69.

16. Os candidatos interessados em apresentar questionamentos ao sorteio poderão fazê-lo no período de 28/08/2024 e 29/08/2024, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio, a ser protocolada presencialmente na Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

16.1. Os recursos deverão ser publicados em Diário Oficial e mencionados no processo administrativo deste certame.

16.2. Não deverão ser cobrados preços públicos para a abertura do Processo.

17. Fica terminantemente vedada a transferência da titularidade dos alvarás de estacionamento, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar de sua expedição, conforme artigo 16 da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024.

18. A inclusão de segundo motorista/coproprietário somente poderá ocorrer após 01 (um) ano da emissão do Alvará de Estacionamento contemplado.

19. O Segundo Motorista/coproprietário a ser vinculado no Alvará de Estacionamento deverá cumprir TODOS os requisitos contidos no item 3º deste Edital.

20. O veículo a ser incluído no Alvará de Estacionamento contemplado, só poderá ser baixado da licença após 01 (um) ano do cadastramento do alvará de estacionamento, salvo nos casos comprovados de perda total do veículo, roubo ou furto do veículo.

21. É vedada a alteração da tipologia de veículo híbrido ou elétrico para outra, baseada em combustão, sob pena de caducidade do Alvará de Estacionamento.

22. Os candidatos poderão encontrar normas complementares à Categoria Táxi e ao processo de inscrição e sorteio de seus alvarás nos normativos abaixo:

22.1. Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações e complementos;

22.2. Decreto Municipal nº 61.846/2022;

22.3. Portaria SMT.SETRAM nº 68/2022.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE VEÍCULO HÍBRIDO OU ELÉTRICO

Eu, _____, portador CONDUTAX nº _____ e do RG nº: _____, inscrito no CPF sob nº: _____, natural da cidade de _____, estado _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, com endereço eletrônico (e-mail) _____, telefone () _____, venho, por meio deste documento, **DECLARAR que tenho TOTAL CIÊNCIA e CONHECIMENTO que estou participando do sorteio de Alvará de Estacionamento destinados a veículos híbridos ou elétricos.**

Ainda declaro que **ESTOU CIENTE** que o veículo a ser inserido no Alvará de Estacionamento deverá estar homologado pelo DTP como híbrido ou elétrico conforme disposições da Portaria SMT/SETRAM/DTP 187/2022 e, ainda, atender às definições constantes na Resolução CONTRAN 749 de 20/12/2018 ou outra que venha a substituí-la.

Declaro que a inscrição neste Edital foi de livre e espontânea vontade e tenho ciência de que o tipo de veículo a ser inserido no Alvará deve atender aos requisitos do mesmo, ou seja, **EM NENHUMA HIPÓTESE** haverá mudança, inclusive documental, para quaisquer outros tipos de veículo diverso do híbrido ou elétrico, bem como nas futuras trocas de carro deste alvará, conforme disposições da Lei 7.329/1969 e seus regulamentos.

Por fim, DECLARO estar ciente, que **DEVEREI INCLUIR O CARRO HÍBRIDO OU ELÉTRICO** no Alvará de Estacionamento **NO PRAZO MÁXIMO DE 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data publicação do resultado do sorteio no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.**

Por ter pleno conhecimento de todo exposto acima, firmo o presente termo.

São Paulo, _____, de _____, 20 ____.

DECLARANTE

Anexo II - Mecanismo do sorteio

1. O Sorteio de alvarás de estacionamento ocorrerá no dia **23/08/2024**, por meio do Software de Escolha dos Bilhetes Premiados da Nota Fiscal Paulista.

1.1. O processo de sorteio será realizado de maneira a gerar uma Lista Ordenada de Alocação contendo classificação de todos os inscritos.

1.2. O embaralhamento utilizará como Semente a combinação dos 4 (quatro) últimos dígitos dos 4 (quatro) primeiros prêmios do concurso **5891** da Loteria Federal do dia **10 de Agosto de 2024**, com a seguinte metodologia:

Resultados da Loteria Federal**Concurso - dia 00/00/0000**

1°	Prêmio	A	B	C	D	E	B C D E
2°	Prêmio	F	G	H	I	J	G H I J
3°	Prêmio	K	L	M	N	O	L M N O
4°	Prêmio	P	Q	R	S	T	Q R S T

SEMENTE: B C D E G H I J L M N O Q R S T

1.3. O processo de construção da Lista Ordenada de Alocação pode ser replicado por qualquer interessado através da semente.

2. A partir da Lista Ordenada de Alocação, os alvarás de estacionamento serão distribuídos em ordem do 1º ao último candidato até esgotar a quantidade de alvarás disponíveis.

2.1. Os candidatos contemplados com alvará de estacionamento serão publicados no Diário Oficial da Cidade até o dia **27/08/2024**.

2.2. Ao fim da distribuição dos **1.319** alvarás de estacionamento, a Lista Ordenada perderá sua validade.

2.3. Exemplo de sorteio (ilustrativo)**Alvarás Disponíveis:****5 alvarás****Passo 1:** Inscrição dos candidatos e declaração de suas preferências:

Protocolo de inscrição	Candidato (a)
00001	José
00002	Maria
00003	Carlos
00004	Paulo
00005	João
00006	Letícia
00007	Célia

Passo 2: Geração da Semente para embaralhamento dos candidatos através dos 4 (quatro) últimos dígitos dos 4 (quatro) primeiros prêmios do sorteio da Loteria Federal.

Exemplo de semente gerada: 2456-2863-6342-4281

Passo 3: Geração da lista ordenada de alocação, classificando os candidatos, através do Software de Escolha de Bilhetes Premiados na Nota Fiscal Paulista.

Protocolo de inscrição	Classificação	Candidato (a)
00006	1ª	Letícia
00003	2ª	Carlos
00001	3ª	José
00004	4ª	Paulo
00005	5ª	João
00007	6ª	Célia
00002	7ª	Maria

Passo 4: Resultado final da distribuição dos alvarás, de acordo com a classificação da Lista Ordenada de Alocação.

▷ Letícia, como a 1ª classificada, será a primeira a ser contemplada com alvará.

▷ Carlos, como o 2º classificado, será o segundo a ser contemplado com alvará.

▷ José, como o 3º classificado, será o terceiro a ser contemplado com alvará.

▷ Paulo, como o 4º classificado, será o quarto a ser contemplado com alvará.

▷ João, como o 5º classificado, foi o quinto contemplado com alvará.

▷ Célia, como a 6ª classificada não foi contemplada, pois já esgotou a quantidade de alvarás

▷ Maria, como 7ª classificada, não foi contemplada pois já esgotou a quantidade de alvarás.

Anexo III – Funcionamento do Software de Escolha dos Bilhetes Premiados da Nota Fiscal Paulista[\[1\]](#)

O software de Sorteio Eletrônico da Nota Fiscal Paulista foi desenvolvido no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), pela equipe técnica da seção de Redes e Segurança Digital (SRSD), para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo - SF/PMSP. O programa foi desenvolvido na linguagem de programação Java (versão 1.6.0_06), com padrões abertos, como o algoritmo de criptografia AES, utilizado para gerar números aleatórios confiáveis. Abaixo apresentamos as características de funcionamento do software, considerando os requisitos de geração de números aleatórios de alta qualidade e a otimização do desempenho dos sorteios.

1) Geração de números aleatórios

A geração de números aleatórios com computadores só é possível com a ajuda de fontes externas de aleatoriedade, porém não há garantias de que a fonte de aleatoriedade (fonte de entropia) sempre fornecerá bons valores e que possam ser repetidos se necessário, assim como as ondas do mar podem passar por períodos de grande agitação ou relativa calma de forma extremamente imprevisível. Se a aleatoriedade for introduzida a cada número gerado, não há muito controle sobre a reprodutibilidade e a qualidade final dos números. Assim, são utilizados em computação os chamados geradores randômicos pseudo aleatórios, baseados em algoritmos matemáticos conhecidos, que permitem gerar de forma iterativa números aleatórios de qualidade controlada, a partir de uma fonte de entropia que é fornecida inicialmente, ou seja, uma Semente.

As sequências de números, geradas a partir de sementes diferentes, são totalmente distintas, sendo um indicador de qualidade do algoritmo a dificuldade de estimar a semente utilizada. A sequência de números, gerada a partir de sementes iguais, sempre será a mesma, permitindo a reprodutibilidade e a garantia da qualidade das sequências numéricas. A qualidade da semente é considerada crítica para a geração dos números: a garantia da qualidade e da imprevisibilidade das sequências numéricas será dada pela alta entropia, ou melhor, pela variação de valores da Semente.

Para o sorteio de prêmios deste Software foram escolhidos como semente dezesseis (16) dígitos da extração da Loteria Federal, que possui as características de imprevisibilidade, tão necessárias para o perfeito funcionamento do algoritmo.

2) O Algoritmo AES

O Advanced Encryption Standard (AES) é um algoritmo de criptografia (cifra) selecionado pelo National Institute of Standards and Technology (NIST) para a proteção de documentos eletrônicos em comunicações confidenciais. O AES é o resultado do concurso para substituir o Data Encryption Standard (DES), o algoritmo anteriormente recomendado pelo NIST. O algoritmo originalmente conhecido como Rijndael foi o vencedor da seleção para o AES. Este foi projetado levando em conta experiências dos autores nos algoritmos Square e Shark, e incorporou proteção a diversos ataques conhecidos, mantendo a eficiência e simplicidade.

O algoritmo AES é uma cifra de bloco simétrica que permite a encriptação e a decifração de informações baseadas em uma chave secreta (segredo), que pode ter 128, 192 ou 256 bits. As estatísticas realizadas sobre resultados do AES demonstram que não há qualquer correlação sistemática entre os dados originais e os dados criptografados. Características como velocidade, não linearidade, análise teórica criteriosa e portabilidade o fazem extremamente interessante como gerador de números pseudo aleatórios.

3) Os números para o Sorteio Eletrônico

Devido ao seu caráter ordenado, sequencial e equamente distribuído, será considerado como o número dos bilhetes a serem embaralhados os respectivos números do Protocolo de Inscrição do condutor.

4) Embaralhador

O Embaralhador inicialmente gera uma lista sequencial de números inteiros positivos, com a mesma quantidade de bilhetes da lista a ser embaralhada. A lista é então embaralhada, utilizando como fonte de aleatoriedade o Gerador randômico AES. Após o embaralhamento, os números, cuja posição esteja além do limite de prêmios, são descartados. Este algoritmo não gera números repetidos, pois parte do embaralhamento de uma lista sequencial e tem a característica de armazenar todos os bilhetes a serem sorteados na memória principal do computador. Sendo assim, esse algoritmo só é utilizado para situações em que mais de 50% dos bilhetes sejam premiados, onde apresenta melhor desempenho, pois em outras situações utilizaria muita memória e não utilizaria grande parte dos números gerados inicialmente, o que torna o uso da memória muito ineficiente quando há uma grande quantidade de bilhetes candidatos.

Num paralelo com o mundo real, o embaralhador pode ser comparado a uma urna contendo todos os bilhetes, que serão misturados várias vezes e após retirado um a um até o número de prêmios.

[1] Baseado no Relatório Técnico produzido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças em 20 de setembro de 2011, na ocasião da entrega do *Software de Escolha dos Bilhetes Premiados* da Nota Fiscal Paulista.



Roberto Cimatti
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 04/07/2024, às 16:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106350574** e o código CRC **9FOE4AE5**.